



RELATÓRIO DE GESTÃO 2014

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O ano de 2014 foi relativamente atípico para o Departamento de Fiscalização do Coren-ES. Este relatório tem por objetivo identificar e listar as principais atividades e dificuldades vivenciadas pelos integrantes deste departamento. A seguir se apresenta a composição e situação dos integrantes do Departamento de Fiscalização (Defis), onde se ressalta a ausência de coordenação de departamento a partir de abril:

- A Enfermeira Fiscal Priscila Costa Martins se desligou do Coren-ES em abril de 2014.
- A Enfermeira Fiscal Michely Filete permaneceu de licença sem vencimento desde setembro de 2013.
- A Enfermeira Fiscal Daniela Souza Pissinati saiu de licença médica em janeiro e fevereiro de 2014. Após retorno da licença, trabalha com restrições de execução de movimentos repetitivos, direção de veículo e atividades que exigem força devido dor e perda funcional do ombro e membro superior direito. Saiu de férias a partir de 18 de setembro.
- O Enfermeiro Fiscal Wladimilson Gama Almeida retornou da licença sem vencimento a partir de 01 de julho e trabalhou a disposição das eleições Coren-ES 2014 no período de 02 a 13 de setembro. Saiu de férias a partir de 15 de dezembro.
- A Enfermeira Fiscal Lucinelli Coelho Souza Vitorino saiu de férias a partir de 20 de nov. 2014.
- O Enfermeiro Fiscal Antonio Pereira Filho saiu de férias em janeiro de 2014.
- A Enfermeira Fiscal Débora Milena Farias Queiroz foi admitida em 02 de junho.
- O Auxiliar Administrativo Anthony Medeiros Aguiar Oliveira foi admitido em 02 de junho.
- O Auxiliar de Fiscalização Lucas Costa Pedreira saiu de férias em janeiro de 2014.

Atividades desenvolvidas



As principais atividades realizadas pelos integrantes do Departamento de Fiscalização do Coren-ES no ano de 2014 foram:

- Divulgação, orientação e esclarecimento em todos os atendimentos às instituições de saúde, bem como em escolas quanto aos preceitos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, da Lei do Exercício Profissional e seu Decreto Regulamentador, das Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem, assim como Decisões e Deliberações do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- Fiscalização do exercício da profissão de enfermagem em instituições de saúde públicas, privadas e filantrópicas, com o objetivo de garantir ao usuário dos serviços de enfermagem, uma assistência livre de danos decorrentes de imperícia, imprudência e negligência, além de permitir que somente profissionais habilitados e inscritos no Coren-ES executem atividades específicas da enfermagem.
- Esclarecimentos e orientações quanto à Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) e Registro de Empresa (RE), e fornecimento de requerimentos específicos.
- Orientação na elaboração e na apresentação de denúncias.
- Recebimento, cadastro, organização e avaliação dos documentos referentes à Anotação/Renovação de Responsabilidade Técnica pelos serviços de enfermagem.
- Realizadas conferências de listagens nominal recebidas das Instituições e cadastro do Enfermeiro RT no sistema Incorp.
- Cadastramentos de novas Instituições de Saúde que possuem serviços de enfermagem, tendo como base o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (Cnes) e informações de profissionais.
- Encaminhamentos de Pads (processos administrativos) relacionados à fiscalização do exercício profissional à Presidência, para providências cabíveis.
- Atendimentos presenciais e por telefone aos profissionais de enfermagem, na sede do Coren-ES e nas Instituições de Saúde.
- Respostas aos *e-mails* encaminhados ao departamento de fiscalização.



- Reuniões com os fiscais e a equipe do Departamento de Fiscalização para análise, avaliação e execução dos planos de ação estabelecidos e os relatórios de inspeção, objetivando a correção de possíveis falhas e devidas orientações.
- Orientação e esclarecimentos aos profissionais de enfermagem, através de reuniões em Instituições de Saúde, sobretudo a respeito das competências do Coren-ES e das atribuições de sua categoria profissional.
- Elaboração e encaminhamento à Presidência do relatório das atividades desenvolvidas no Departamento de Fiscalização, conforme cronograma de trabalho.
- (Integração) e participação ativa no Conselho Municipal do Idoso, designado pelo presidente do Conselho Regional.
- Integração e participação ativa na comissão de controle de patrimônio do Departamento de Fiscalização, com designação feita pelo presidente do Coren-ES.
- Integração e participação ativa na comissão permanente de licitação, com designação do presidente do Conselho.
- Acompanhamento junto ao enfermeiro fiscal nos atos de fiscalização.
- Participação nas atividades do Processo Eleitoral.

| | |
|--|-----|
| CRT emitidas | 364 |
| Processos de responsabilidade técnica avaliados | 372 |
| Processos de registro de empresa | 2 |
| Notificações Administrativas encaminhadas | 51 |
| Relatórios de fiscalização confeccionados | 53 |
| Notificações jurídicas encaminhadas | 39 |
| Relatório de fiscalização analítica confeccionados | 28 |
| Reuniões | 75 |
| Reuniões de departamento | 48 |
| Reuniões em participação de conselhos | 8 |
| Visitas de fiscalização | 94 |
| Diligências do Ministério Público | 47 |
| Apuração de denúncias | 42 |



| | |
|---|----|
| Outras demandas de visita de fiscalização | 5 |
| Auxílio à visita de fiscalização | 65 |

Quadro 1 – Número de atividades desenvolvidas pelo Departamento de Fiscalização

Todo o processo de Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) foi encaminhado à Reunião Ordinária de Plenário (ROP) sendo precedido de conferência de listagem nominal e cadastro do Enfermeiro Responsável Técnico (RT) no sistema *Incorp*. As notificações enviadas às Instituições são direcionadas ao Enfermeiro Coordenador/RT e em sua grande maioria solicitam providências para regularização do quadro de pessoal de enfermagem, com base na listagem nominal conferida no sistema de banco de dados, que porventura encontra algum profissional em situação de ilegalidade, ou seja, sem inscrição ou registro/inscrição vencida no Coren-ES.

A continuidade na implantação do Processo Administrativo de Fiscalização refletiu em maior rigor e controle das ações de fiscalização, o que tem tornado o processo menos quantitativo e mais qualitativo. Nossos esforços têm ocorrido no sentido de priorizar a fiscalização em Instituições que apresentam denúncias de irregularidades no serviço de enfermagem, bem como o cumprimento de diligências emanadas do MP-ES. Desta forma, buscamos contribuir com a melhoria na qualidade da assistência prestada por profissionais habilitados para o desempenho da função, apesar de contar com número reduzido de enfermeiros fiscais atuantes no departamento. O Quadro 1 apresenta o quantitativo de atividades desenvolvidas pela equipe do Departamento de Fiscalização.

Considerações finais

O ano de 2014 foi contemplado com muitas dificuldades, principalmente quanto ao quantitativo de pessoas integrando a equipe de fiscalização. De janeiro a junho o Defis ficou sem veículo exclusivo, disponível para realização de visitas de fiscalização, inclusive durante o período eleitoral do Coren-ES. A partir do mês de abril o Departamento de Fiscalização do Coren-ES ficou sem coordenação devido ao desligamento da Enfermeira Fiscal Priscila Costa



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Martins, que até então respondia também como coordenadora do departamento, após a licença da Dra Michely Filete em 2013. Como não houve redivisão da área de atuação da Enfermeira Priscila, além de realizar o acompanhamento das instituições sob sua responsabilidade, também teve que assumir atividades inerentes à Coordenação do Defis, não realizava atividades de fiscalização, e também se desligou das atividades do Coren-ES. Desta forma, com número reduzido de pessoal, a então composição do Defis tem definido o perfil das ações de fiscalização do Coren-ES.

Apesar das intempéries, os resultados apresentados evidenciam a efetiva fiscalização do exercício profissional da enfermagem no estado do ES, com fins de proteção dos direitos da sociedade, garantindo o melhor cumprimento dos fins da Administração, considerando ser indispensável à defesa da moralidade pública e dos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência, entre outros.